**Universidade de Brasília**
**Decanato de Assuntos Comunitários - DAC**
**Diretoria do Restaurante Universitário-DRU**

**EDITAL Nº 03/2017**

**Concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na Universidade de Brasília.**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na Universidade de Brasília, subsidiado por recursos próprios da Universidade e gerenciado pela Diretoria do Restaurante Universitário de Brasília – DRU, de acordo com as seguintes disposições.

## 1 Da finalidade do Edital

1.1 Este edital tem por finalidade viabilizar o fornecimento de refeições de forma subsidiada pela Universidade de Brasília a eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão da Universidade e que sejam de interesse da comunidade universitária.

## 2 Disposições preliminares

2.1 A concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília – RU para eventos realizados na Universidade de Brasília - UnB tem por objetivo apoiar a participação da comunidade universitária em eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social;

2.2 O subsídio será concedido por intermédio da Diretoria do Restaurante Universitário - DRU que ficará responsável por

encaminhar o processo ao Decanato de Assuntos Comunitários para homologação após classificação, conforme Item 8;

2.3 O subsídio previsto neste edital será concedido para eventos que acontecerão entre Setembro e Dezembro de 2017.

2.4 Somente um proponente poderá ser contemplado em caso de mais de uma inscrição para o mesmo evento.

## 3 Requisitos dos Proponentes

3.1 Poderão participar do processo de classificação para a concessão do subsídio:

3.1.1 Discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação ou pós-graduação (Stricto senso) da Universidade de Brasília;

3.1.2 Docentes da Universidade de Brasília em efetivo exercício;

3.1.3 Técnicos administrativos da Universidade de Brasília em efetivo exercício.

## 4 Público-alvo

4.1 Membros externos a Universidade de Brasília.

## 5 Recursos Financeiros

5.1 Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos do PDI/DAC (2017ND001268) com limite de 2000 (duas mil) refeições.

## 6 Auxílio a ser concedido

6.1 Serão subsidiados até 10(dez) eventos, devendo ser seguida a ordem do resultado final homologado, conforme o item 11 deste edital;

**6.1.1** Caso os 10 (dez) primeiros eventos classificados não utilizem o limite de 2000 (duas mil) refeições, ou em caso de desistência, os eventos subsequentes em cadastro reserva poderão ser contemplados com o subsidio até que seja atingida a totalidade das refeições.

6.2 Cada evento não poderá exceder o quantitativo de 200 (duzentas) refeições subsidiadas;

6.3 O subsidio deverá ser utilizado nas refeições do almoço e/ou jantar;

6.4 O subsidio poderá ser utilizado em todas as unidades do Restaurante Universitário, desde que respeitados os dias e horários de funcionamento da unidade;

6.4.1 Poderá ser solicitado o funcionamento das unidades da FCE, FGA, FUP e FAL durante os períodos de férias acadêmicas e finais de semana, desde que respeitado o número mínimo de 50 (cinquenta) usuários.

6.5 Poderá ser concedido ao departamento/Instituto/faculdade mais de um o subsidio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília desde que para eventos distintos.

## 7 Das condições de inscrição

7.1.1 A inscrição deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 23106.086044/2017-92

7.1.2 Os proponentes que não tiverem acesso ao Sistema Eletrônico de Informações deverão procurar seus departamentos/institutos/centros de custos para a inserção dos dados necessários.

7.2 A inscrição deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

7.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) com todas as informações solicitadas;

7.2.2 Formulário de totalização de pontuação (ANEXO II)

7.2.3 Nada consta do Restaurante Universitário em nome do proponente;

7.2.4 Folder do evento, programação e/ou carta-convite;

7.2.5 Documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição.

## 8 Do período de inscrição

8.1 As inscrições para o objeto deste edital poderão ser feitas no período de 19 de Julho de 2017 até 10 de Agosto de 2017, e deverão ser efetuadas com o envio da documentação por meio do processo SEI nº 23106.086044/2017-92, oriundo da Diretoria do Restaurante Universitário DRU/DAC;

8.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem com documentação e preenchimento de informações incompletas, bem como as efetuadas de forma diversa da descrita neste Edital.

## 9 Critérios para classificação

**Tabela 1 -** Critérios de pontuação para classificação dos inscritos

| Critério | Enquadramento | Pontuação |
|---|---|---|
| **Proponente** | Discente da graduação | 4 pontos |
| | Discente de pós-graduação | 3 pontos |
| | Docente | 2 pontos |
| | Técnico administrativo | 1 ponto |
| **Natureza do Evento** | Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a graduação | 4 pontos |
| | Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a pós-graduação | 3 pontos |
| | Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação | 2 pontos |
| | Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não | 1 ponto |

| | | |
|---|---|---|
| | vinculados à graduação ou pós-graduação | |
| **Folder do evento, programação e/ou carta-convite** | Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-convite | 2 pontos |
| | Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite | 1 ponto |
| **Finalidade das refeições subsidiadas** | Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada | 4 pontos |
| | Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO III) | 3 pontos |
| | Organizadores e palestrantes | 2 pontos |
| | Membros externos que não compõem os critérios anteriores | 1 ponto |

a. Serão critérios para desempate a maior pontuação obtida, nesta ordem:
    i. Finalidade das refeições subsidiadas;
    ii. Natureza do Evento;
    iii. Do Proponente;
    iv. Folder do evento, programação e/ou carta-convite;
    v. Ordem de inscrição no processo SEI.

## 10 Da análise das inscrições

**a.** As solicitações de concessão de subsídio, objeto do presente Edital, serão avaliadas por comissão designada pela DRU/DAC;

**b.** Será responsabilidade desta Comissão:
    i. Analisar a documentação prevista em edital e apresentada pelo proponente;
    ii. Realizar entrevista com o proponente, se necessário;
    iii. Realizar a classificação preliminar;
    iv. Avaliar os recursos;

v. Avaliar e redistribuir, em caso de não utilização total do número de refeições, o quantitativo residual entre os eventos de classificação subsequentes;
vi. Encaminhar ao DAC o resultado final da seleção para homologação;
vii. Emitir relatório com informações descritivas e pertinentes à realização de cada evento.

## 11 Dos resultados, dos recursos e da assinatura do termo de compromisso.

a. As propostas deferidas pela Comissão designada neste edital terão seus registros divulgados de acordo com o resultado final no site do DRU/DAC no link: *http://www.ru.unb.br/*
b. O resultado preliminar da concessão do subsídio será divulgado pela comissão no dia 11 de Agosto de 2017;
**c.** Os recursos deverão ser apresentados à Comissão por meio do SEI nº 23106.086044/2017-92, conforme cronograma Item 14 e preenchimento do formulário próprio (ANEXO IV) entre os dias 14 e 15 de Agosto de 2017**;**
d. A Comissão terá 01 (um) dia útil corrido para a análise dos recursos;
e. A divulgação do resultado final deste edital está prevista para o dia 16 de Agosto de 2017;
f. Os responsáveis pelos eventos classificados deverão comparecer ao prédio administrativo do RU no 4º andar no período entre 17 de Agosto de 2017 a 18 de Agosto de 2017 para a assinatura do termo de compromisso como forma de reserva para o evento;
g. O pagamento da parcela não subsidiada no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por refeição, deverá ocorrer até 10 (dez) dias antes da realização do evento;
h. Os responsáveis pelos eventos deverão comunicar e justificar a DRU/DAC, através de processo SEI nº 23106.086044/2017-92 qualquer problema ou desistência que impeça a utilização do

subsídio para que sejam tomadas as providências necessárias para o cancelamento da concessão do subsídio;

i. A não comunicação da desistência de utilização da concessão do subsídio implicará na suspensão do responsável pelo evento para a concorrência dos 2 (dois) próximos editais com o mesmo objeto.

## 12 Prestação de contas

a. A cada evento realizado será anexado ao processo SEI nº 23106.086044/2017-92 o cálculo dos valores subsidiados e pagos;
   i. Recibo do valor pago pelo responsável pelo evento a empresa Contratada;
   ii. Recibo da entrega dos tíquetes ao responsável pelo evento;
   iii. Relatório com o número de refeições solicitadas e efetivamente consumidas;
   iv. Relatório emitido pela comissão com as informações descritivas e pertinentes a realização de cada evento.

## 13 Das disposições gerais

a. O pagamento referente à parte não subsidiada das refeições deverá ser efetuado pelo proponente do evento, para a empresa CONTRATADA, no momento da retirada dos tíquetes na DRU, em parcela única em dinheiro, cartão de débito ou depósito bancário, obedecendo a uma antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento;
**b.** Os tíquetes referentes aos eventos serão fornecidos pela própria DRU, conforme número de comensais previamente autorizados;
c. Os tíquetes emitidos pela DRU possuem validade apenas para o evento, dia e refeição estipulados;
d. Os tíquetes não utilizados no evento, dias e refeições estipulados serão automaticamente anulados, gerando a perda e o não ressarcimento dos mesmos;

e. Caso o número de refeições solicitadas não seja utilizado em sua totalidade, fica obrigado o proponente a ressarcir a Universidade de Brasília na diferença do valor praticado para visitante, vigente no período;
    i. O valor a ser ressarcido deverá ser restituído à Universidade de Brasília através de Guia de Recolhimento da União – GRU, através do código: 154040.15257.288381.
    ii. Caso o número de refeições não utilizadas não ultrapasse 5% do solicitado, o ressarcimento poderá ser dispensado.
f. Excedendo o número de comensais previamente subsidiados, o proponente deverá realizar o pagamento do valor de visitante, vigente no período;
g. O proponente poderá solicitar a redução do atendimento, por escrito, sem prejuízos financeiros, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência ao evento. A DRU juntamente com a empresa CONTRATADA fica responsável por efetuar a devolução da diferença mediante a restituição dos tíquetes;
h. O proponente poderá solicitar a compra de tíquetes não subsidiados com antecedência de 10 (dez) dias a fim de auxiliar a organização do evento com a compra antecipada;
i. O proponente deverá responder pela veracidade das informações prestadas, bem como, prejuízos causados à instituição pelos participantes;
j. Sendo constatadas omissões e fraudes na prestação das informações ou ainda uso indevido dos tíquetes fornecidos, o proponente poderá sofrer sanções administrativas;
k. Após a conclusão do período de vigência deste edital a Comissão emitirá um relatório ao DAC, em até 30 (trinta) dias corridos, contendo, os eventos contemplados, a relação de refeições solicitadas e consumidas, além de outras informações de relevância;
l. A DRU não se responsabiliza pelo não atendimento a eventos, ocasionado pelo não cumprimento dos prazos do edital;
m. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da

DRU/DAC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitas a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

n. O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos;

**o.** Os casos omissos serão encaminhados ao Decanato de Assuntos Comunitários, ouvida a Comissão designada pela Diretoria do Restaurante Universitário;

p. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## 14 Do cronograma

| **CRONOGRAMA** | |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 18 de Julho de 2017 |
| Período de inscrição | 19 de Julho de 2017 a 10 de Agosto de 2017 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 11 de Agosto de 2017 |
| Apresentação de recursos | 14 de Agosto e 15 de Agosto de 2017 |
| Análise de recursos | 16 de Agosto de 2017 |
| Divulgação do Resultado Final | 16 de Agosto de 2017 |
| Assinatura dos Termos de Compromisso | 17 e 18 de Agosto de 2017 |

Período de exercício para atendimento aos eventos contemplados neste edital de 01 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Brasília, 18 de Julho de 2017.

**André Luiz Teixeira Reis**

**Decano de Assuntos Comunitários**

# ANEXO I

## Formulário de Inscrição

| **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB** | | |
|---|---|---|
| Nome do proponente: | | Matrícula: |
| Telefone(s) do proponente: | | |
| E-mail do proponente: | | |
| Vínculo do proponente: | ( ) Discente de graduação | Curso: |
| | ( ) Discente de pós-graduação | ( ) Mestrado ( ) Doutorado<br>Curso: |
| | ( ) Docente em exercício efetivo | |
| | ( ) Técnico administrativo em exercício efetivo | |
| Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher): | | |
| Nome do Evento: | | |
| Natureza do evento: ( ) Ensino, pesquisa e extensão vinculado à graduação<br>( ) Ensino, pesquisa e extensão vinculado à pós-graduação<br>( ) Cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação | | |
| Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher): | | |
| *Campus* de realização do evento: | ( ) Darcy ( ) FCE ( ) FGA ( ) FUP ( ) FAL | |
| Período de realização do evento: | Início: / / | Fim: / / |

**Refeições pleiteadas**

| Data | Refeição | Quantidade | Observações |
|---|---|---|---|
| | ( ) Almoço | | |
| | ( ) Almoço | | |
| | ( ) Almoço | | |
| | ( ) Almoço | | |
| | ( ) Jantar | | |
| | ( ) Jantar | | |
| | ( ) Jantar | | |
| | ( ) Jantar | | |
| **TOTAL** | | | |

**Perfil do público que receberá os tíquetes subsidiados (marcar quantas opções desejar)**

( ) Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada
( ) Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada
( ) Organizadores e palestrantes
( ) Membros externos que não compõem os critérios anteriores

Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):

Justificativa da necessidade do subsídio:

**Data:**

| | |
|---|---|
| **Assinatura do proponente:** | |
| **Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento/Instituto/Faculdade:** | |

**Espaço reservado para o parecer da Comissão DRU/DAC (não preencher)**
**Pontuação final:**

## ANEXO II

## Formulário de totalização de pontuação

| **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB** | | | |
|---|---|---|---|
| **Evento:** | | | |
| **Proponente:** | | | |
| **Critério** | **Enquadramento** | **Valor** | **Pontuação obtida** |
| **Proponente** | Discente da graduação | 4 pontos | |
| | Discente de pós-graduação | 3 pontos | |
| | Docente | 2 pontos | |
| | Técnico administrativo | 1 ponto | |
| **Natureza do Evento** | Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a graduação | 4 pontos | |
| | Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a pós-graduação | 3 pontos | |
| | Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação | 2 pontos | |
| | Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não vinculados à graduação ou pós-graduação | 1 ponto | |
| **Folder do evento, programação e/ou carta-convite** | Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-convite | 2 pontos | |
| | Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite | 1 ponto | |
| **Finalidade das refeições subsidiadas** | Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada | 4 pontos | |
| | Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO II) | 3 pontos | |
| | Organizadores e palestrantes | 2 pontos | |
| | Membros externos que não compõem os critérios anteriores | 1 ponto | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | | |

Brasília, ___ de _____ de 20___. _____

Assinatura do proponente